



**ATA DA 1868ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima sexagésima oitava reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, e do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano. O Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, não participou em virtude de afastamento de férias e o Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguin Dias Gurjão, não participou em virtude de reunião externa. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: II.1 – com base nos registros contidos no expediente nº 45968/17-02, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/09.2018, celebrado com o escritório **WALD ASSOCIADOS ADVOGADOS** cujo objeto é a defesa da CODESP em procedimento arbitral instaurado pelo Grupo Libra, perante o centro de arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM/CCBC), para discutir demandas oriundas da execução de contratos de arrendamento celebrados entre as partes, conforme Termo de Compromisso Arbitral assinado em 02-09-2015, a fim de alterar a Cláusula Primeira – Objeto com o intuito de esclarecimentos, tratando-se de mera interpretação das disposições contratuais, ressaltando que em nada alterará as bases do Contrato, ou seja, os valores permanecem exatamente os mesmos, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 03-05-2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 189.2018;* II.2 – com base nos registros contidos no processo nº 36102/17-39,

Reunião de 04-05-2018



decidiu acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**, objetivando a contratação de Sistema de Monitoramento Tático Remoto através de captação e transmissão de imagens em tempo real, para fiscalização das operações de cais, eventuais vazamentos nos abastecimentos de navios, operações das linhas de transmissão de Itatinga, bem como, demais necessidades da CODESP, com prazo de 12 (doze) meses, e homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **VERT PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – ME**, no valor global de **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 190.2018; II.3* – com base nos registros contidos no processo nº 44427/17-59, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para uso da ronda de motociclista da Superintendência da Guarda Portuária, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços às empresas: **EDER LOURENÇO DE SOUZA – ME**, para o grupo 01, no valor global de **R\$ 3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais); **OX GEARS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, para o grupo 02, no valor global de **R\$ 1.111,50** (um mil e cento e onze reais e cinquenta centavos); **CEDEPIS – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SERVIÇOS LTDA. – ME**, para o grupo 03, no valor global de **R\$ 988,46** (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 191.2018; II.4* – com base nos registros contidos no processo nº 1304/18-78, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de meias e botinas para a Superintendência da Guarda Portuária, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços às empresas: **F.C.F. COMPONENTES E ARTEFATOS DE E.P.I EIRELI**, para o item 01, no valor global de **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais); **CEDEPIS – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SERVIÇOS LTDA. – ME**, para os itens 02, 03, 04 e 05, nos valores globais respectivos de



R\$ 6.291,00 (seis mil e duzentos e noventa e um reais), R\$ 768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) e R\$ 758,89 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 192.2018; II.5 – com base nos registros contidos no processo nº 43085/16-51 e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, decidiu propor ao Conselho de Administração a autorização para o Aditamento ao Contrato DIPRE/53.2017, celebrado com a empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de vales refeição e vales alimentação aos empregados da CODESP e aos aprendizes, que possibilitem, na modalidade refeição, a aquisição de refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados e na modalidade alimentação, a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de rede de estabelecimentos e de grandes redes de supermercados credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 21-06-2018, no valor global de R\$ 18.688.608,60 (dezoito milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oito reais e sessenta centavos), com inclusão de cláusula rescisória ao término do processo licitatório a ser iniciado, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 06-04-2018. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 193.2018; II.6 – com base nos registros contidos no processo nº 16826/18-47 e com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, decidiu autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da **FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS - CENEP.**, para ministrar, *in company*, o curso “Inovações nas Licitações e Contratos trazidos pela nova Lei das Estatais”, com carga horária de 16 horas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 12-04-2018, bem como, encaminhar ao Conselho de Administração para conhecimento, conforme art. 67, inciso XVI, do Estatuto. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 194.2018; II.7 – com base nos registros contidos no processo nº 41225/15-66, decidiu autorizar o Aditamento ao Contrato DIPRE/48.2016, celebrado com a empresa **HARGER & SANTANA**

Reunião de 04-05-2018



SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a prestação de serviços de assessoramento jurídico-administrativo, na Administração do Porto de Laguna, incluindo, também, contratação de prestação de serviços de assessoramento jurídico-administrativo nos ramos do direito constitucional, direito civil, nas esferas da justiça estadual e federal (em todas as instâncias), direito administrativo, direito tributário, direito penal e direito trabalhista, desde a 1ª Instância até o Tribunal Regional de Trabalho de Santa Catarina (TRT-12ª região) e da mesma forma nas demandas que envolvem a recursos de revista e demais medidas para apreciação pelo TST, na Administração do Porto de Laguna, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, valor global de R\$ 40.676,40 (quarenta mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 20-04-2018. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 195.2018; II.8 – com base nos registros contidos no processo nº 36589/17-03 e considerando os ajustes realizados no Termo de Referência em função da anulação do Pregão Eletrônico nº 89/2017, conforme determinação do Tribunal de Contas da União, **decidiu** autorizar a reabertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reestruturação da rede de dados da CODESP, através de instalação de infraestrutura subterrânea, com prazo de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R\$ [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 03-05-2018, e Decisão Direxe nº 518.2017. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 196.2018. A seguir, sem assuntos no item III – DIRETRIZES, passou-se ao item IV – **COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: IV.1 – com base nos registros contidos no expediente nº 5576/18-10, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Superintendência Jurídica – SUJUD ao questionamento da Diretoria Executiva quanto às ações possíveis de serem realizadas para elucidar o impasse que impede o andamento do concurso público, realizado por esta Companhia no ano de 2017; IV.2 – com base nos registros contidos no expediente nº 9543/18-11, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/051.2018**, 27-04-2018, referente à apresentação do resultado da sindicância investigativa, a fim de apurar os fatos em

Reunião de 04-05-2018



função dos pareceres internos e externos, que apontaram como pagamentos indevido, a importância de R\$ 1.209.689,34, paga à empresa Domain Consultores Associados em Informática – EPP. Após discussão sobre o tema, o Colegiado decidiu prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23-04-2018, o prazo para Diretoria Executiva atender a Deliberação CONSAD nº 026.2018, de 09-03-2018; **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 16302/18-56, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/052.2018**, 27-04-2018, referente à situação atual dos processos judiciais entre a CODESP e a Rodrimar S/A – Terminais Portuários. Tendo em vista a informação do Superintendente Jurídico de que a Rodrimar tem incurso várias demandas contra a CODESP, tendo uma delas alcançado a fase de execução de sentença, onde está sendo discutido o valor da condenação (processo nº 562.01.2012.038611-1/000000-000 – incurso na 3ª vara civil de Santos), e outra bastante preocupante, referente ao processo nº 0007516-19.2013.4.03.6104, onde a CODESP ajuizou ação de cobrança em face da Rodrimar para exigir o valor devido pela utilização de três guindastes, bem como, a utilização do armazém interno nº 13, o qual está na fase de execução de sentença em que o valor pode alcançar a cifra de aproximadamente R\$ 250 milhões. Informou ainda, que a CODESP está diligenciando com a União no sentido de que seja desconstituída esta dívida. Isto posto, o Conselho de Administração solicita à Diretoria Executiva que este Colegiado seja atualizado sobre o decorrer dos referidos processos; **IV.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 16304/18-81, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/054.2018**, 27-04-2018, referente à suspensão do faturamento da EMBRAPORT – pendência judicial. Após os devidos esclarecimentos sobre o tema, realizado pela Gerente de Assuntos Regulatórios, Sra. Marta Alves dos Santos, o Conselho de Administração registra seu entendimento de que a CODESP deve tomar as seguintes providências com relação à suspensão do faturamento da EMBRAPORT: **a)** os valores das movimentações da EMBRAPORT devem ser faturados, independente da incidência de tributos, tendo em vista que a decisão judicial determinou a suspensão da exigibilidade do crédito e não o próprio faturamento; **b)** o valor eventualmente faturado deve ser incluído no Balanço da empresa; **c)** não existe proporcionalidade tarifária a incidir, além da prevista na tarifa do Porto de Santos; **d)** O Diretor da área deve acompanhar as discussões referentes ao tema na ANTAQ e SNP. Isto posto, o



Colegiado solicita que a Diretoria Executiva, após as devidas consultas ao jurídico e à contabilidade, caso seja possível e viável, emita nota fiscal relativa à movimentação da EMBRAPORT desde a determinação judicial que suspendeu a exigibilidade de cobrança. Sendo assim, convoca para a próxima reunião, a ser realizada no dia 28-05-2018,, o Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Lofrano, a fim de atualizar as providências tomadas com relação aos itens acima apontados; **IV.5** – com base nos registros contidos no processo nº 42804/16-80, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/057.2018**, 27-04-2018, na qual o referido Conselho solicita à Diretoria Executiva que apresente, na próxima reunião, a ser realizada no dia 28-05-2018, a demonstração do PLR 2017, especificamente quanto à forma do cálculo realizado; **IV.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 49031/17-25, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/118.2018**, 02-05-2018, referente à correspondência das empresas JBS S/A e Seara Alimentos Ltda., a qual comunica à CODESP que, em função de que seus contêineres foram interceptados em fiscalização de rotina por autoridades portuárias de outros países que encontraram em seus interiores considerável quantidade de substância entorpecente, acondicionada ardilosamente em meio aos produtos exportados, notificou os fatos à Polícia Federal de Santos/SP, com pedido de instauração de procedimento investigativo, ou mesmo a junção com apurações já em curso (Operações “Hulk” e “Oversea”). O Colegiado solicita à Diretoria Executiva tomar conhecimento do referido inquérito quando finalizado, a fim de analisar se a CODESP pode colaborar no referido processo; **IV.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 5102/18-03, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/120.2018**, 02-05-2018, referente às informações constantes no quadro de análise dos débitos contestados – “Situação do Processo”, especificamente sobre a empresa Rodrimar. O Colegiado recomenda à Diretoria Executiva melhor controle no sentido de que sejam evitados os erros que levaram ao cancelamento das faturas em questão; **IV.8** – com base nos registros contidos no processo nº 40536/16-61, a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de compras até alçadas dos Diretores, de março e abril de 2018; **IV.9** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.10** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. No item **V – ASSUNTOS GERAIS**,

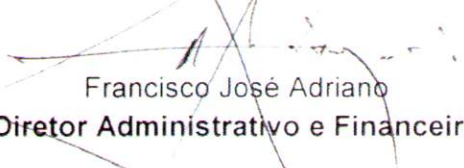
Reunião de 04-05-2018



V.1 – O Sr. Diretor-Presidente expôs quanto ao **SEMINÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO**, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, cujo objeto é o encontro de autoridades governamentais e membros da sociedade civil e empresarial a fim de disseminar informações e fomentar a troca de experiências no âmbito da segurança portuária, a ser realizado nos dias 21 e 22 de junho de 2018. Quanto ao assunto, a Diretoria deliberou por encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira para verificação de dotação orçamentária. Passou-se ao item **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, no qual fica registrado: **VI.1 – A** apresentação da Assessora de Comunicação, juntamente com a Superintendência de Tecnologia da Informação, do novo site da CODESP, foi retirada de pauta para que seja feita quando do retorno do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade. Sem mais assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



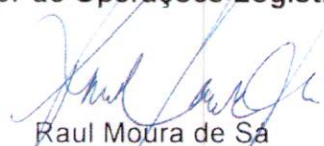
José Alex Botelho de Oliveira, M.Sc
Diretor-Presidente



Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro



Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas



Raul Moura de Sá
Superintendente de Gabinete da
Presidência